CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 313/2026

Declara a Mudança do Garcia como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Mudança do Garcia como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador, em reconhecimento à sua relevância para a memória coletiva, a identidade cultural, a participação popular e a história do Carnaval do Município.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei abrange a manifestação cultural popular tradicionalmente realizada na segunda-feira de Carnaval, incluindo suas formas de expressão, práticas comunitárias, cortejos, manifestações artísticas, musicais, satíricas e de crítica social, bem como os saberes e as memórias transmitidos entre gerações.

Art. 3º A declaração instituída por esta Lei constitui reconhecimento legislativo de relevância cultural e histórica, sem substituir os procedimentos administrativos de inventário, registro e salvaguarda de competência dos órgãos responsáveis pela proteção do patrimônio cultural.

Art. 4º O reconhecimento tem por finalidade valorizar a memória e a continuidade da Mudança do Garcia, respeitados seu caráter popular, plural, democrático e comunitário e a autonomia de seus participantes e organizadores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2026.

SÍLVIO HUMBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Mudança do Garcia como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador, reconhecendo uma das mais antigas e singulares manifestações populares do Carnaval soteropolitano. Mais que um desfile carnavalesco, a Mudança do Garcia constitui espaço de convivência comunitária, expressão artística, humor, sátira política e reivindicação social, no qual a população ocupa as ruas e afirma seu direito à cidade e à cultura.

A tradição está intimamente ligada à história da Fazenda Garcia e à mobilização de seus moradores. Registros jornalísticos e relatos de memória situam suas origens na década de 1920, frequentemente apontando o ano de 1926 e a denominação inicial "Arranca-Tocos". Ao longo do tempo, o cortejo também foi conhecido como "Faxina do Garcia", até consolidar a denominação "Mudança do Garcia". Como ocorre com manifestações transmitidas oralmente, há versões distintas sobre episódios de sua origem, que integram a própria memória social do bairro.

Na reconstrução histórica do movimento, destaca-se a relação entre a transformação urbana do Garcia e a consolidação da festa. Segundo relato de Luciene de Castro, filha de Hebert de Castro, a atuação deste último como vereador, a partir de 1947, esteve associada a melhorias urbanas e à participação dos moradores na transformação do bairro. A denominação "Mudança" passou a expressar também essa experiência coletiva de transformação, sem que se deva reduzir a tradição a uma única narrativa de origem.

Realizada tradicionalmente na segunda-feira de Carnaval, a Mudança do Garcia reúne moradores, famílias, artistas, músicos, grupos populares e movimentos sociais. Seu percurso do Garcia em direção à região do Campo Grande aproxima o território do bairro do centro simbólico da festa. A presença de fanfarras, marchinhas, fantasias, cartazes, bonecos e palavras de ordem preserva linguagens do carnaval de rua e evidencia a criatividade popular.

Uma característica fundamental é seu caráter aberto e sem cordas, que contrasta com modelos de participação delimitada por espaços exclusivos. A manifestação constitui ambiente de encontro entre gerações e diferentes segmentos sociais, no qual o riso, a irreverência e a crítica convivem com a celebração. Essa dimensão democrática representa contribuição específica da Mudança do Garcia à história e à diversidade do Carnaval de Salvador.

A sátira e os protestos que marcam o cortejo transformaram-no em espaço de visibilidade para demandas coletivas, questões urbanas, direitos sociais e reivindicações de movimentos organizados. A ocupação festiva das ruas torna-se, assim, exercício de cidadania e de liberdade de expressão, evidenciando que o patrimônio cultural imaterial não se limita a objetos ou espetáculos: compreende práticas vivas, continuamente recriadas pelas comunidades que as reconhecem como parte de sua identidade.

A trajetória da Mudança do Garcia também dialoga com a memória musical da cidade e com o legado do sambista Riachão, ligado ao bairro e homenageado na denominação do Circuito Riachão. O reconhecimento proposto valoriza tanto a manifestação quanto a comunidade que a sustenta, sem pretender fixar ou padronizar seus formatos, suas mensagens ou sua dinâmica cultural.

Sob o aspecto jurídico, a proposição encontra fundamento nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. O primeiro assegura o exercício dos direitos culturais e a valorização das manifestações populares; o segundo reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais referentes à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade, inclusive as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver. O art. 216, § 1º, prevê a atuação do poder público, com a colaboração da comunidade, na promoção e proteção desse patrimônio.

A presente iniciativa tem natureza declaratória e não se confunde com eventual procedimento técnico-administrativo de registro ou salvaguarda. A redação respeita as competências dos órgãos de patrimônio cultural e não impõe criação de estrutura administrativa ou execução obrigatória de medidas pelo Poder Executivo. Busca, sobretudo, conferir reconhecimento público à importância histórica da manifestação e fortalecer a consciência coletiva sobre sua preservação.

Às vésperas de completar um século de trajetória segundo os registros que remontam a 1926, a Mudança do Garcia permanece expressão de pertencimento, resistência cultural e participação popular. Reconhecê-la como patrimônio imaterial, cultural e histórico de Salvador é valorizar a memória de seus participantes e afirmar que o Carnaval da cidade também se constrói pela iniciativa espontânea de suas comunidades.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares apoio à aprovação deste Projeto de Lei, em homenagem à história do Garcia e à contribuição permanente da Mudança do Garcia para o patrimônio cultural e para o Carnaval de Salvador.

REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA HISTÓRICA

GOVERNO DA BAHIA, SECOM. Mudança do Garcia transforma o bairro em palco de tradição, crítica e pertencimento. 16 fev. 2026.

GOVERNO DA BAHIA, SECULT. Protesto e irreverência marcam a manhã do carnaval da segunda-feira. 23 fev. 2012.

CORREIO. Cenas de Carnaval: a Mudança do Garcia. 1 fev. 2019.

BNEWS. “A Mudança do Garcia perdeu parte da sua essência”, afirma artista plástica. 3 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Os sentidos comunicacionais na Mudança do Garcia. Pesquisa acadêmica disponível no ENECULT.

Salvador, 4 de novembro de 2026.



SÍLVIO HUMBERTO